CONTRATO Nº 052/2016

Processo nº: 62/2016
Interessado: Secretaria Municipal da Administração.
Assunto: Serviços de assessoria na área da contabilidade pública, de forma a dar suporte o novo servidor convocado através de concurso público, em substituição ao Contador do Município em licença para concorrer a cargo eletivo.
Modalidade de Licitação: Dispensa n° 28/2016.
Regime de Fornecimento: .

Por este Instrumento Particular de Contrato, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL O Sr.** Adair Toledo, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, portador do CPF nº 272.545.930-34, e, de outro lado, a GMGH SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA - ME., com sede na Rua Ipiranga, nº 144, Centro, na cidade de CAMPOS BORGES/RS, inscrita no CNPJ nº 19.293.033/0001-03, neste ato representada pelo seu **Sócio-Procurador - o Sr.** Gilvan Rodrigues de Moura, portador do CPF nº 889.098.910-68, brasileiro, casado, contador,inscrito no CRC/RS nº 059468, residente no endereço da contratada, que doravante passam a denominarem-se simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este Instrumento de Contrato, que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto do presente contrato é disciplinar o Serviços de assessoria na área da contabilidade pública, de forma a dar suporte o novo servidor convocado através de concurso público, em substituição ao Contador do Município em licença para concorrer a cargo eletivo, conforme especifica o Processo Licitatório na modalidade de Dispensa nº 28/2016, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Descrição do objeto:

Empresa: GMGH SOLUCOES CONTABEIS LTDA - ME. - 26847						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	6,00	mês	Serviços especializados de assessoria e apoio administrativo nas áreas contábies.		1.330,00000	7.980,00
				Total dos Produtos		**7.980,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais), pelo fornecimento do objeto especificado na cláusula primeira, valor constante no orçamento apresentado, pagos mensalmente a razão de R$ 1.330,00 (um mil, trezento e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo: O presente contrato vigorará a contar data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:

I - A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

II - A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado, bem como as condições de garantia constantes da sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:

I - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

IV - Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização: A fiscalização da entrega dos materiais do objeto estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados,

cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente CONTRATO.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – **Das Dotações:** As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2009	3390.39.79.00.00.00 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	Sim

CLÁUSULA OITAVA – **Da Natureza Jurídica:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos, 01 de julho de 2016.

Testemunhas

_____.

_____.

_____
Adair Toledo
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Gilvan Rodrigues de Moura
Sócio Procurador
Contratada